



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 30 DE JUNHO DE 2026

**DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA, A
ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Projeto Mulher, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 235, bairro Tabajara, município Cariacica, estado do Espírito Santo; CEP: 29154-500.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 02 de julho de 2026

EDIÇÃO Nº 2931

LEIS

LEI Nº 6.907, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA, AO PROJETO MISSIONÁRIO MISSÃO SEM FRONTEIRAS E MULHERES CURADAS PARA CURAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, ao Projeto Missionário Missão sem Fronteiras e Mulheres Curadas para Curar, localizada na Rua Manoel Siqueira, nº 1897, bairro Porto Novo: 29.155-440, município Cariacica, estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.908, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Projeto Mulher, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 235, bairro Tabajara, município Cariacica, estado do Espírito Santo; CEP: 29154-500.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.909, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gabinete II, símbolo CC.10, e 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito (GP).

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e XXII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da inclusão dos cargos descritos no *caput*.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 01 de julho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.910, DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.358.552,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.358.552,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme disposto no Anexo I.

